

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo: 8510253-06.2023.8.06.0000

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de dois elevadores elétricos sem casa de máquinas e sete plataformas elevatórias de acessibilidade, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses no edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, sob regime de empreitada por preço global.

IMPUGNANTE: TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Cuida-se de resposta conclusiva da Comissão Permanente de Contratação do TJCE sobre peça impugnativa ao edital, apresentada pela empresa em epígrafe, já devidamente qualificada nos autos respectivos.

O pedido versa exclusivamente sobre matéria de natureza técnica, razão pela qual fez-se necessário ouvir a unidade demandante – no caso, a Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA, pertencente à Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE - SEADI. Visto e revisto o pronunciamento da referida gerência, esta Comissão entende que a resposta ali ofertada é suficientemente clara e objetiva e enfrentou adequadamente todos os pontos alegados pela impugnante.

Nesse passo, adota-se aqui, como respostas para as três impugnações, as três manifestações técnicas da Gerência de Engenharia e Arquitetura, as quais seguem anexas a esta peça. A propósito, "A motivação *per relationem*, isto é, a técnica de fundamentação por meio da qual se faz remissão ou referência aos termos de alegação/decisão anterior nos autos do mesmo processo é legítima, aceita pela jurisprudência pátria e atende ao disposto no art. 93, IX, da Constituição da República" (TJDFT, Acórdão 1432833, j. 31/05/2022, DJe 08/07/2022). No mesmo sentido: "Esta Corte já firmou o entendimento de que a técnica de motivação por referência ou por remissão é compatível com o que dispõe o art. 93, IX, da Constituição Federal" (STF, Ag .Reg. no Agravo de Instrumento 738.982, j. 29/05/2012, DJe 19/06/2012).

Em vista do exposto, esta Comissão decide DAR PROCEDIBILIDADE FORMAL à impugnação, porquanto perfaz os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade previstos na legislação de regência e no Edital, porém, no mérito, **DEFERE PARCIALMENTE O PEDIDO**, devendo-se promover os ajustes nos artefatos da contratação, em conformidade com o Parecer Técnico n. 18/2024 da GEA, acostado às fls. 168-176 do Processo n. 8504197-20.2024.8.06.0000.



Considerando que houve a necessária suspensão do Pregão para que se pudesse realizar a análise acurada deste pedido de impugnação e diante da conclusão desta resposta, que seja, então designada, com urgência, nova data para realização do certame, com ampla divulgação.

Por fim, junte-se a esta Resposta e publique-se em conjunto o Parecer Técnico da GEA, cujo inteiro teor foi aqui incorporado como razão de decidir, pela técnica da motivação per relationem.

Fortaleza-CE, 22 de março de 2024

LUIS LIMA VERDE

Assinado de forma digital por LUIS LIMA VERDE SOBRINHO:00033309310 SOBRINHO:00033309310 Dados: 2024.03.22 10:57:23 -03'00'

Luis Lima Verde Sobrinho PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



PARECER TÉCNICO Nº 18/2024

Interessado: Comissão Permanente de Contratações do TJCE

Processo: 8504197-20.2024.8.06.0000

Assunto: Manifestação sobre o pedido de impugnação e esclarecimento do PE nº

05/2024

Trata-se do pedido de impugnação e esclarecimento solicitado pela licitante TK Elevadores, apenso à fls. 58 a 69 do P.A. nº 8504197-20.2024.8.06.0000, referente ao PE nº 05/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento e instalação de dois elevadores elétricos sem casa de máquinas e sete plataformas elevatórias de acessibilidade, incluindo prestação de garantia e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses no edificio do Fórum Clóvis Beviláqua, sob regime de empreitada por preço global.

Requisição 01

Solicitação

A licitante requer que seja excluída do Edital a necessidade de envio de amostras do material dos equipamentos, conforme previsto na alínea "l" do subitem 22.3 do Edital.

Alteração

Acatamos e concordamos com o pedido da licitante, com o intuito de se adequar à realidade do mercado e garantir competitividade no supracitado certame.

Sugere-se, então, suprimir a alínea "l" do subitem 22.3 do Edital e o subitem 19.26.5 do Termo de Referência.

Requisição 02

Solicitação

A licitante requer que o valor máximo das multas moratórias e compensatórias previstas nos subitens 24.2.2 e 24.2.3 da minuta do contrato correspondam ao limité máximo de 10% do valor global do contrato.

Esclarecimento

A Lei nº 14.133/2021 estabelece no § 3º do art. 156 estabelece os parâmetros mínimo e máximo para fixação das multas de natureza compensatória, que são de 0,5% e 30%, respectivamente, sobre o valor do contrato.

Ainda, esta mesma lei, em seu art. 162, não define valores mínimos e máximos para multas de natureza moratória, tampouco a sua base de cálculo, ficando a critério da Administração definir esses parâmetros.

Nesse diapasão, somos favoráveis a não acatar a requisição do licitante.

Requisição 03

Solicitação

A licitante requer que o prazo para reposição de peças, conforme previsto no subitem 6.7.6.3 do Termo de Referência, seja dilatado de 48 para 72 horas, bem como a admissão de determinados componentes em período superior, mediante justificativa técnica.

Esclarecimento

O prazo estipulado no subitem 6.7.6.3 do Teremo de Referência está de acordo com atual contrato de manutenção de elevadores e plataformas deste egrégio Tribunal, CT nº 11/2021.

Requisição 04

Solicitação

A licitante requer que exista cláusula contratual tratando sobre a responsabilidade por intervenção de terceiros no local dos equipamentos.

Alteração

Sugere-se a inclusão no Projeto Básico, como no Edital e Minuta do Contrato, no capítulo de Obrigações da Contratante do seguinte subitem:

"Garantir que os equipamentos instalados pela CONTRATADA não sejam objeto de qualquer tipo de serviço por outras empresas sem a expressa autorização da CONTRATADA."

Requisição 05

Solicitação

A licitante requer a admissão de faturamento de materiais pelo CNPJ da matriz-fábrica e a instalação e prestação de serviços pelo CNPJ da filial.

Esclarecimento

Conforme subitem 14.2.7 do Projeto Básico, a futura contratada poderá apresentar CNPJ da matriz, como da filial, mantendo apenas o mesmo número base do CNPJ.

Requisição 06

Solicitação

A licitante informa que a estimativa do valor orçado da contratação é inferior ao praticado no mercado e requer que seja aumentado.

Esclarecimento

O valor orçado da contratação foi estimado com base em ampla pesquisa de mercado, com preços de contratações similares e fornecedores, que encontra-se apenso ao processo da supracitada contratação.

Diante do exposto, sugere-se o indeferimento do pedido.

Requisição 07

Solicitação

A licitante requer que o prazo para entrega das peças e materiais dos equipamentos seja dilatado de 120 para 180 dias.

Esclarecimento

Após realização de pesquisa com fornecedores e contratações similares (ver tabela a seguir), foi verificado que o prazo pedido pela licitante está de acordo com as condições atuais do mercado. Dessa forma, sugere-se a aumentar o prazo de entrega das peças e materiais para 180 dias corridos com o objetivo de garantir uma maior competitividade no supracitado certame.

Pregão	UASG	Objeto		
PE nº 6/2023	240104	Aquisição de 03 (tre s) elevadores de		
		passageiros denominados ES1, ES2 e ES3, com		
		servic o de instalac a o e assiste ncia te cnica,		
		conforme condic o es, quantidades e exige		
		ncias estabelecidas no Edital e anexos.		
PE nº 157/2023	926607	Contratação de empresa especializada para		
		fornecimento e instalação de 01 (um) elevador		
		para transporte vertical de passageiros,		
		adequado para Portadores de Necessidades		
		Especiais-PNE.		
PE Nº 3/2023	158369	Aquisição e instalação de elevadores e		
		plataformas de elevação vertical para pessoas		
		de mobilidade reduzida, a serem instalados no		
		IFRN - Campus Natal Central.		

Esclarecimento 01

Questionamento 01

A licitante questiona de quem será a responsabilidade das adequações civis.

Resposta

Conforme o subitem 5.2.1 do Termo de Referência do PE nº 05/2024, a responsabilidade da construção das caixas de corrida dos elevadores e plataformas será do contratante (TJCE), por meito do CT nº 56/2023.

Os demais serviços de pequena monta de adequação civil para instalações dos equipamentos será de responsabilidade da futura contratada, conforme subitem 6.4 do Termo de Referência.

Compilação das sugestões de mudanças no Termo de Referência

Segue tabela compilando todas as mudanças sugeridas no Termo de Referência da supracitada contratação:

Supressões

1 Subitem 19.26.5 do TR

19.26.5 Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação eeventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

Inclusões

1

Subitem 21.11 do TR

21.11 Garantir que os equipamentos instalados pela CONTRATADA não sejam objeto de qualquer tipo de serviço por outras empresas sem a expressa autorização da CONTRATADA.

Alter	Alterações						
1	Subitem 4.2 do TR						
	<u>Original</u>						
	4.2 PROJETOS: (à fls. 189 a 193 do PA nº 8510253-06.2023.8.06.0000)						
	Mad:Cara						
	Modificação 4.2 PROJETOS: (à fla 76 do PA nº 8504107 20 2024 8 06 0000)						
	4.2 PROJETOS: (à fls. 76 do PA n° 8504197-20.2024.8.06.0000)						
2	Subitem 4.3 do TR						
	<u>Original</u>						
	4.3 DOCUMENTOS: (à fls. 194 a 195 do PA n° 8510253-06.2023.8.06.0000)						
	<u>Modificação</u>						
	4.3 DOCUMENTOS: (à fl. 195 do PA nº 8510253-06.2023.8.06.0000 e fl. 75						
	do 8504197-20.2024.8.06.0000)						
3	Subitem 10.1 e sua respectiva alínea "a" do TR						
3	Subitem 10.1 e sua respectiva annica a do 1 K						
	<u>Original</u>						
	10.1 O prazo de vigência do contrato vigorará por 600 (seiscentos) dias						
	consecutivos, sendo:						
	a) Para o fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços						
	necessários para a perfeita montagem, instalação e comissionamento dos						
	novos elevadores e plataformas elevatórias (subitens 6.1 a 6.6), pelo prazo de						
	210 (duzentos e dez) dias consecutivos com eficácia a partir do recebimento						
	da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, e mais 30 (trinta) dias						

consecutivos para realização do Recebimento Definitivo dos elevadores e plataformas elevatórias, totalizando 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos

Modificação

- 10.1 O prazo de vigência do contrato vigorará por 660 (seiscentos e sessenta) dias consecutivos, sendo:
- a) Para o fornecimento dos materiais e execução de todos os serviços necessários para a perfeita montagem, instalação e comissionamento dos novos elevadores e plataformas elevatórias (subitens 6.1 a 6.6), pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos com eficácia a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, e mais 30 (trinta) dias consecutivos para realização do Recebimento Definitivo dos elevadores e plataformas elevatórias, totalizando 300 (trezentos) dias consecutivos.

4 Tabela do subitem 10.1.18 do TR

Original

Atividade	Prazo de cada atividade	Prazo Acumulado
Elaboração do Projeto Executivo (PE) dos elevadores e das plataformas	30	30
Análise do PE pela GEA	5	35
Alterações do PE e aprovação pela GEA	10	45
Entrega dos materiais dos elevadores e das plataformas	120	165
Montagem, instalação e comissionamento dos elevadores e plataformas	45	210
Recebimento provisório e definitivo dos elevadores	30	240

Modificação

	Atividade	Prazo de cada atividade	Prazo Acumulado				
	Elaboração do Projeto Executivo (PE) dos elevadores e das plataformas	30	30				
	Análise do PE pela GEA	5	35				
	Alterações do PE e aprovação pela GEA	10	45				
	Entrega dos materiais dos elevadores e das plataformas	180	225				
	Montagem, instalação e comissionamento dos elevadores e plataformas	45	270				
	Recebimento provisório e definitivo dos elevadores	30	300				
5	Anexo 4 – Cronograma físico financeiro do TR Original						
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	Total Page Tot	Transfer As Ver No. 10 As 10 A	37 m 37 db	OF as NF ds			
	Modificação CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						
	No. Part P	- 17 a 197 ds 57 a	60	19" do 10" do 1			

Encaminhamentos

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Aproveitamos o ensejo para atualizar as plantas em anexo ao Termo de Referênica, conforme atualizações que foram necessárias na obra que está ocorrendo no Fórum Clóvis Beviláqua (CT nº 56/2023).

Segue o Termo de Referência e demais peças revisadas à fls. 75 a 167 do PA nº 8504197-20.2024.8.06.0000 com as alterações sugeridas neste parecer.

Ressaltamos que as alterações aqui sugeridas não ensejam mudança no valor da contratação.

Fortaleza, 14 de março de 2024.

David Oliveira Almeida

Coordenador de Projetos de Engenharia e Orçamentos

De acordo,

Anita Maria da Silva Guimarães

Gerente de Engenharia e Arquitetura